CONTRATO Nº 169/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3998/2025

Contratação de empresa para a aquisição de pneumáticos para atender as necessidades dos Veículos das secretarias do município de Pedro II – PI, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa Erinaldo M de Andrade, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal o Sr. Osmar Santos Getirana, CPF: 052.203.343-10, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ º. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Educação Helany Max de Sousa Silva, CPF N. 906.210.933-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** com sede na Rua Corinto Andrade, centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ º. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Maria Andrea dos Santos Silva, CPF Nº. 010.723.083-63.

CONTRATADA: **ERINALDO M DE ANDRADE**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.688.848/0001-49, com sede na Av. Jose Lourenço Mourão, nº 146, bairro Vila operaria, na cidade de Pedro - II, representada neste ato por Erinaldo Marques de Andrade (sócio), RG 37.644.911-1 SSP-SP, CPF 325.523.678-95.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa para a aquisição de pneumáticos para atender as necessidades dos Veículos das secretarias do município de Pedro II – PI, conforme ao Pregão Eletrônico N° 021/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de pneumáticos para atender as necessidades dos Veículos das secretarias do município de Pedro II – PI, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 021/2025.

O prazo de validade do referido contrato é de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 021/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 3998/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 021/2025;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJ. ATIVIDADE | ELET. DE DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 04.122.0002.2009.0000 | 2009 | 339030 | 500 |
| 12.361.0008.2016.0000 | 2016 | 33.90.30 | 500 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.361.0008.2025.0000 | 2025 | 33.90.30 | 542/540 |
| 12.365.0008.2028.0000 | 2028 | 33.90.30 | 540 |
| 12.365.0008.2110.0000 | 2110 | 33.90.30 | 540 |
| 12.366.0008.2029.0000 | 2029 | 33.90.30 | 541 |
| 12.361.0008.2021.0000 | 2021 | 33.90.30 | 550 |
| 12.361.0008.2193.0000 | 2193 | 33.90.30 | 569 |
| 08.244.0003.2048.0000 | 2048 | 33.90.30 | 500 |
| 08.244.0003.2049.0000 | 2049 | 33.90.30 | 500 |
| 08.244.0003.2050.0000 | 2050 | 33.90.30 | 660 |
| 08.244.0003.2051.0000 | 2051 | 33.90.30 | 660 |
| 08.244.0003.2053.0000 | 2053 | 33.90.30 | 660 |
| 08.244.0003.2054.0000 | 2054 | 33.90.30 | 660 |
| 08.244.0003.2055.0000 | 2055 | 33.90.30 | 660 |
| 08.244.0003.2056.0000 | 2055 | 33.90.30 | 660 |
| 08.244.0003.2057.0000 | 2057 | 33.90.30 | 661 |
| 08.244.0003.2058.0000 | 2058 | 33.90.30 | 660 |
| 08.244.0003.2189.0000 | 2189 | 33.90.30 | 660 |
| 10.301.0011.2032.0000 | 2032 | 33.90.30 | 500 |
| 10.301.0011.2034.0000 | 2034 | 33.90.30 | 600 |
| 10.301.0011.2039.0000 | 2039 | 33.90.30 | 600 |
| 10.301.0011.2046.0000 | 2046 | 33.90.30 | 621 |
| 10.301.0011.2123.0000 | 2123 | 33.90.30 | 600 |
| 10.301.0011.2124.0000 | 2124 | 33.90.30 | 621 |
| 10.302.0011.2041.0000 | 2041 | 33.90.30 | 621 |
| 10.302.0011.2047.0000 | 2047 | 33.90.30 | 600 |
| 10.301.0011.2030.0000 | 2030 | 33.90.30 | 500 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.301.0011.2104.0000 | 2104 | 33.90.30 | 602 |
| 10.303.0011.2033.0000 | 2033 | 33.90.30 | 600 |
| 10.302.0011.2042.0000 | 2042 | 33.90.30 | 600 |
| 10.302.0011.2043.0000 | 2043 | 33.90.30 | 600 |
| 10.302.0011.2187.0000 | 2187 | 33.90.30 | 621 |
| 10.302.0011.2059.0000 | 2059 | 33.90.30 | 621 |
| 10.302.0011.2096.0000 | 2096 | 33.90.30 | 500 |

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso seja feito a contratação, o valor de R$ 236.607,00 (Duzentos e trinta e seis mil seiscentos e sete reais), conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID | MARCA | VAL. UNIT | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Pneu 17.5-25 | 16 | Unidade | magnun | R$ 1.849,00 | R$29.584,00 |
| 18 | Pneu 900-20 | 74 | Unidade | magnun | R$ 1.174,00 | R$ 86.876,00 |
| 25 | Pneu 100/90 -18 | 16 | Unidade | magnun | R$ 192,00 | R$ 3.072,00 |
| 26 | Pneu 120/80- 18 | 16 | Unidade | magnun | R$ 248,00 | R$ 3.968,00 |
| 30 | Protetor 900x20 | 85 | Unidade | Top tec | R$ 29,00 | R$ 2.465,00 |
| 31 | Câmara de ar aro 16 | 70 | Unidade | Pirelle | R$ 78,00 | R$ 5.460,00 |
| 32 | Câmara de ar aro 20 | 70 | Unidade | Pirelle | R$ 88,00 | R$ 6.160,00 |
| 33 | Câmara de ar 900x20 | 74 | Unidade | Pirelle | R$ 98,00 | R$ 7.252,00 |
| 34 | Câmara de ar 1000x20 | 70 | Unidade | Pirelle | R$ 119,00 | R$ 8.330,00 |
| 35 | Câmara de ar 14000x24 | 65 | unidade | Pirelle | R$ 253,00 | R$ 16.445,00 |
| 39 | Óleo 15W40 20L | 95 | Unidade | Mobil | R$ 361,00 | R$ 34.295,00 |
| 40 | Óleo 68 20L | 80 | Unidade | Mobil | R$ 129,00 | R$ 10.320,00 |
| 41 | Graxa P/ Chassi 10kg | 60 | Unidade | Nacional | R$ 44,00 | R$ 2.640,00 |
| 42 | Graxa p/rolamento 10kg | 60 | Unidade | Nacional | R$ 329,00 | R$ 19.740,00 |

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União, no prazo da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato da Secretaria de Saúde é o Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45, da Secretaria Municipal de Administração é o Sr. Antônio Sotero de Oliveira, CPF Nº. 352.316.613-68, da Secretaria Municipal de Educação é o Sr. Francisco Pereira Pinheiro, CPF nº. 853.474.933-72.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 02 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
OSMAR SANTOS GETIRANA
Data: 03/10/2025 12:22:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24

Osmar Santos Getirana

CPF: 052.203.343-10

Contratante

HELANY MAX DE SOUSA SILVA:90621093300
Assinado de forma digital por HELANY MAX DE SOUSA SILVA:90621093300
Dados: 2025.10.02 16:48:19 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ º. 06.074.890/0001-62

Helany Max de Sousa Silva

CPF N. 906.210.933-00

Contratante.

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Dados: 2025.10.03 11:58:09 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

Contratante

MARIA ANDREIA DOS SANTOS SILVA:01072308363
Assinado de forma digital por MARIA ANDREIA DOS SANTOS SILVA:01072308363
Dados: 2025.10.02 17:14:54 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**

CNPJ º. 18.675.472/0001-00

Maria Andrea dos Santos Silva

CPF Nº. 010.723.083-63

Contratante

ERINALDO MARQUES DE ANDRADE:32552367895
Assinado de forma digital por ERINALDO MARQUES DE ANDRADE:32552367895
Dados: 2025.10.06 08:39:29 -03'00'

**ERINALDO M DE ANDRADE**

CNJP/MF sob o nº 26.688.848/0001-49

Erinaldo Marques de Andrade

CPF 325.523.678-95.

Contratado